



**MUNICÍPIO DE MUQUI
ESPÍRITO SANTO**

Prefeitura Municipal de Muqui
Comissão Municipal de Licitação

Rua Satyro França, 95, Centro
Muqui - ES - CEP 29480-000
Tel/Fax: (28) 3199-0456

EDITAL DE PREGÃO Nº 000022/2022

O **MUNICÍPIO DE MUQUI - ES**, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº 085, de 12 de março de 2021, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo maior lance (art. 45, § 1º, inc. I - Lei 8.666/93), com finalidade de *concessão de uso de espaço público de aproximadamente 3 mil metros quadrados, incluindo 7 boxes expositores, e 4 quiosques de alvenaria; a título oneroso, destinado à instalação de barracas e praça de alimentação, objetivando a comercialização de refeições, lanches e bebidas ao público participante da 26ª AGROEX - EXPOSIÇÃO AGROEPECUÁRIA DE MUQUI, que ocorrerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2022*, de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizada no dia **17 de outubro de 2022, com RECEBIMENTO dos envelopes até às 14:00h e sua respectiva ABERTURA às 14:00**, em sua sede à Rua Bernardino Monteiro, 96, bairro Centro, Muqui - ES, conforme processo administrativo nº 4244/2022.

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a *concessão de uso de espaço público de aproximadamente 3 mil metros quadrados, incluindo 7 boxes expositores, e 4 quiosques de alvenaria; a título oneroso, destinado à instalação de barracas e praça de alimentação, objetivando a comercialização de refeições, lanches e bebidas ao público participante da 26ª AGROEX - EXPOSIÇÃO AGROEPECUÁRIA DE MUQUI, que ocorrerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2022*, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

2. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Dotações orçamentárias do orçamento vigente neste exercício, da Prefeitura Municipal de Muqui-ES, a saber:
011001.2060800052.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – FMDRS; 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; Ficha – 00430; Fonte de Recurso - 1001

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

3.2 - Não serão admitidas a participação nesta licitação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- c) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Que se subsumem nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;
- e) Em consórcio.

3.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao término do horário fixado para entrega dos envelopes, lacrados.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

4.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na abertura do certame.

4.3 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.4 - Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade



**MUNICÍPIO DE MUQUI
ESPÍRITO SANTO**

emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório (ANEXO II) que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

4.5 - Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

4.6 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

5 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora, e no local mencionados no preâmbulo deste Edital, os licitantes entregarão os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Muqui

Pregão Presencial n.º 000022/2022

Envelope n.º 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Muqui

Pregão Presencial n.º 000022/2022

Envelope n.º 002 - HABILITAÇÃO

5.4 - O Envelope n.º 001 - PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o Envelope n.º 002 - HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pelo Pregoeiro, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

6.2 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente em envelopes n.º 001 - PROPOSTA e n.º 002 - HABILITAÇÃO.

6.3 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 6.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Muqui

Pregão Presencial n.º 000022/2022

Envelope DECLARAÇÃO

6.4 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório prevista no item 6.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

7 - ENVELOPE N.º 001 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No Envelope n.º 001 deverá conter a Proposta de Preços, obedecendo, sob pena de desclassificação, ao que se segue:

- Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada sob identificação do representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- Discriminação do objeto conforme especificações do Anexo 01, para execução do objeto;
- Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;



MUNICÍPIO DE MUQUI ESPÍRITO SANTO

d) Valor ofertado cotada em Real e com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), a partir do valor mínimo fixado pelo Município, de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

e) Declaração do proponente, na própria proposta de que dentro do valor que se estima alcançar estão inclusos todos os custos de execução do objeto "concessão de uso", dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do objeto, isentando o Município de Muqui de quaisquer ônus;

7.2 - A proposta deverá ser apresentada **em algarismos (0,00) e por extenso**. Em caso de divergência entre a informação em algarismos e o por extenso, será levado em consideração a informação da última.

7.3 - A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.4 - A proposta só será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

7.5 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8 - BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

8.1- Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no envelope nº. 001 - PROPOSTA DE PREÇOS, os seguintes documentos:

a) declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo sugerido;

b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

8.2- Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo Legal, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item 8.2 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º. da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 64 §2º. da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

9 - ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.2- Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3- Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO.

9.4 - Regularidade Fiscal

a) CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (sede da empresa);

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (sede da empresa);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda) ou Certidão Conjunta;



MUNICÍPIO DE MUQUI ESPÍRITO SANTO

- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
- f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5 - Qualificação econômica-financeira

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias da abertura deste Pregão.

9.6 - Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo IV deste Edital.

9.7 - Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital;

9.8 - Na hipótese de a empresa licitante ser isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

10. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo **MAIOR LANCE OU OFERTA (R\$)**, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X e disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.3 - Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor valor e os demais, em ordem crescente. (maior lance ou oferta).

10.4 - Os valores dos lances deverão ser crescentes (do menor para o maior valor) e distintos.

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 - O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.8 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

10.9 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO - e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.13 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.14 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 - RECURSOS

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. O referido recurso deverá ser encaminhado à Comissão Municipal



MUNICÍPIO DE MUQUI ESPÍRITO SANTO

de Licitações no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

11.3 - Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6 - Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.

11.7 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, conforme art. 109, §2º. da Lei nº 8.666/93.

11.8 - O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação, não havendo recurso, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá ocorrer na data da convocação.

13.2 - Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS), e ainda estar em dia com a Fazenda do Município de Muqui.

13.3 - Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor máximo estimado na apuração dos ingressos para o show a ofertar, conforme cálculo obtido no fechamento do certame, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 13.1 ou a não apresentação de situação regular no ato da assinatura sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste edital. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

13.5 - A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

14- DO OBJETO - DA CONDIÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA CONCESSÃO

14.1 - A presente concessão de uso do espaço público, qual seja, *concessão de uso de espaço público de aproximadamente 3 mil metros quadrados, incluindo 7 boxes expositores, e 4 quiosques de alvenaria; a título oneroso, destinado à instalação de barracas e praça de alimentação, objetivando a comercialização de refeições, lanches e bebidas ao público participante da 26ª AGROEX - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MUQUI, que ocorrerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2022* terá eficácia mediante a proposição e cumprimento das condições estabelecidas pelo Município, conforme descritas no anexo I.

14.2 - A autorização de concessão será dada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

14.3 - Ficará sob a responsabilidade do cessionário, observar e cumprir as disposições requeridas no anexo I do presente edital.

15 - PAGAMENTO



**MUNICÍPIO DE MUQUI
ESPÍRITO SANTO**

- 15.1** - O pagamento será realizado na titularidade da contratante, em favor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
15.2 - As taxas e tributos Municipais pertinentes, não serão isentos.

16 - PENALIDADES E SANÇÕES

- 16.1** - As penalidades pela inexecução do contrato são as descritas na cláusula nona da Minuta de Contrato constante do Anexo deste Edital.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.

- 17.2** - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

- 17.3** - O presente Edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Muqui, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacao@muqui.es.gov.br, mediante requerimento dirigido à Comissão Municipal de Licitação, bem como se encontra disponível no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Muqui (Editais-documentos↑).

- 17.4** - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nelas estabelecidas.

- Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentadas por escrito, ao Pregoeiro, no prazo Legal, pelo telefone (28) 3199-0456, ou ainda pelo endereço eletrônico licitacao@muqui.es.gov.br.

- 17.5** - O Pregoeiro e/ou membro da equipe de apoio reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

- 17.6** - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

- 17.7** - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal de Muqui.

- 17.8** - O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

- 17.9** - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (28) 3199-0456, em dias úteis no horário de 08:00h às 11:00 e 13:00 às 16:00h.

- 17.10** - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

- 17.11** - O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

- 17.12** - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

- 17.13** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 17.14** - Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) **Anexo I - Especificação do objeto e demais condições/Termo de Referência;**
- b) **Anexo II - Modelo de Credenciamento**
- c) **Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
- d) **Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;**
- e) **Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;**
- f) **Anexo VI - Declaração de não enquadramento às vedações da LC 123/2006;**
- g) **Anexo VII - Minuta do Contrato.**

Muqui/ES, 03 de outubro de 2014.

Miguel Montozo Neto
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR		OBJETO: Abertura de Processo de Licitação para concessão de uso de espaço público de aproximadamente 3 mil metros quadrados, incluindo 7 boxes expositores, e 4 quiosques de alvenaria; a título oneroso, destinado à instalação de barracas e praça de alimentação, objetivando a comercialização de refeições, lanches e bebidas ao público participante da 26ª AGROEX - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MUQUI, que ocorrerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2022.	
		Processo Administrativo nº	
VALIDADE DESTE TERMO			
Este termo só terá validade se for acompanhado do pedido inicial para: Abertura de Processo de Licitação para concessão de uso de espaço público de aproximadamente 3 mil metros quadrados, incluindo 7 boxes expositores, e 4 quiosques de alvenaria; a título oneroso, destinado à instalação de barracas e praça de alimentação, objetivando a comercialização de refeições, lanches e bebidas ao público participante da 26ª AGROEX - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MUQUI, que ocorrerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2022.			
1 - DO ÓRGÃO REQUERENTE:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
2 - DO OBJETO:			
Abertura de Processo de Licitação para concessão de uso de espaço público de aproximadamente 3 mil metros quadrados, incluindo 7 boxes expositores, e 4 quiosques de alvenaria; a título oneroso, destinado à instalação de barracas e praça de alimentação, objetivando a comercialização de refeições, lanches e bebidas ao público participante da 26ª AGROEX - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MUQUI, que ocorrerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2022.			
3 - DA JUSTIFICATIVA:			
A presente licitação se justifica pela necessidade de apuração das melhores ofertas para a concessão de uso de espaço público com cumprimento dos requisitos mínimos apresentados neste termo de referência com fulcro no princípio da supremacia do interesse público bem como o princípio da competitividade e da economicidade.			
4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Não se aplica.			
5 - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	Abertura de Processo de Licitação para concessão de uso de espaço público de aproximadamente 3 mil metros quadrados, incluindo 07 boxes expositores, e 05 quiosques de alvenaria, a título oneroso, destinado à instalação de barracas e praça de alimentação, objetivando a comercialização de refeições, lanches e bebidas ao público participante da 26ª AGROEX - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MUQUI, que ocorrerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2022.	Licitação	01

6 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:

O evento ocorrerá no Parque de Exposições do Município de Muqui, localizado na Avenida Coronel Mateus Paiva, S/Nº, Bairro Santo Agostinho, Muqui/ES, CEP: 29480-000.

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO EVENTO:

A realização do evento será nos dias 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2022.

8 - DA GARANTIA:

O apoio ao evento será durante a execução do mesmo.

9 - DA VIGÊNCIA:

04 (quatro) dias.

10- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO APOIO:

A Secretaria Municipal de Agricultura nomeia o servidor Jorge Luiz Martins, para atuar como fiscal do contrato, cabendo a este verificar a execução, bem como avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitar em parte ou total a realização das ações que não estiverem em acordo com as condições previstas neste termo.

Receber a execução das ações, inspecionar se está em acordo com as obrigações constantes neste termo de referência e normas vigentes no país.

A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou má prestação do serviço, não implica corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

11 - DA ESTIMATIVA DE VALOR:

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – Lance Mínimo

12- DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Conforme o artigo 73 da Lei 8.666/93, executada a ação, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo servidor indicado como fiscal, após a verificação da ação e consequente aceitação.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Estar quite com as obrigações fiscais e tributárias em todos os âmbitos da Federação;
- Entregar os espaços limpos e adequados para uso após a vigência deste Termo de Referência;
- Zelar pela preservação dos espaços públicos durante os dias do evento;
- Não utilizar nenhum tipo de sonorização nas barracas e/ou na praça de alimentação.
- Realizar as ações em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela SEMAGRI, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da SEMAGRI, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, antes da realização do evento, os itens em desacordo.
- Atender prontamente a quaisquer exigência da Contratante, inerentes ao objeto.

- Comunicar à SEMAGRI, no prazo mínimo de 03 (três) dias que antecedem à data de realização da 26ª AGROEX, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- A locação e utilização do espaço são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, de forma que a CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, das obrigações e responsabilidades assumidas em caso de subcontratação dos espaços e serviços.
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Caso os serviços não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93, alterada por legislações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber definitivamente os serviços.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- Receber o pagamento, pela Contratada, no prazo previsto.
- Acompanhar a entrega dos serviços.

15 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - DO PAGAMENTO PELA CONTRATADA:

- O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias antes da realização do evento, na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- O pagamento será creditado em nome da CONTRATANTE (PREFEITURAM MUNICIPAL DE MUQUI/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL), mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no processo.

17 - DA MODALIDADE:

- PREGÃO PRESENCIAL
- PREGÃO ELETRÔNICO
- PREGÃO COM SRP
- DISPENSA
- CHAMAMENTO
- INEXIGIBILIDADE
- REPASSE

Muqui/ES, 23 de setembro de 2022.

CARLOS ELIAS MENDONÇA
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria Nº 003 de 04 de janeiro de 2021

Rua Bernardino Monteiro, N.º 96, Centro, Muqui-ES

CEP. 29.480-000

Pregão Presencial nº 000022/2022
Prefeitura Municipal de Muqui
Comissão Municipal de Licitação
Rua Satyro França, 95, Centro
Muqui - ES - CEP 29480-000
Tel/Fax: (28) 3199-0456

Muqui/ES, _____ de _____ de _____.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Muqui

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº. ____/____.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^o(^a)
_____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____
(apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a
porcentoização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a
recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 4.5).

Pregão Presencial nº 000022/2022
Prefeitura Municipal de Muqui
Comissão Municipal de Licitação
Rua Satyro França, 95, Centro
Muqui - ES - CEP 29480-000
Tel/Fax: (28) 3199-0456

Muqui/ES, ____ de _____ de ____.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Muqui

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº ____/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº
10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência
ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Pregão Presencial nº000022/2022
Prefeitura Municipal de Muqui
Comissão Municipal de Licitação
Rua Satyro França, 95, Centro
Muqui - ES - CEP 29480-000
Tel/Fax: (28) 3199-0456

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Muqui

Assunto: Declaração FAZ

DECLARAÇÃO

.....<<nome da empresa>>....., CNPJ N.º,<<endereço completo>>
....., declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua
habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de.....

<<assinatura do responsável legal>>

<<identificação>>

<<qualificação>>

Pregão Presencial n °000022/2022
Prefeitura Municipal de Muqui
Comissão Municipal de Licitação
Rua Satyro França, 95, Centro
Muqui - ES - CEP 29480-000
Tel/Fax: (28) 3199-0456

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Muqui

Assunto: Declaração FAZ

DECLARAÇÃO

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), de de

<<assinatura do responsável legal>>

<<identificação>>

<<qualificação>>

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Muqui
Assunto: Pregão Presencial nº ____/2022.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante egal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

Pregão Presencial nº 000022/2022
Prefeitura Municipal de Muqui
Comissão Municipal de Licitação
Rua Satyro França, 95, Centro
Muqui - ES - CEP 29480-000
Tel/Fax: (28) 3199-0456

Contrato nº. ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUQUI, E A EMPRESA _____, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE MUQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Satyro França, 95, Centro - Muqui/ES - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.082.403/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Hélio Carlos Ribeiro Candido, de nacionalidade brasileira, estado civil casado, inscrito no CPF sob o nº 074.015.607-12, portador da Carteira de Identidade nº 1347091 SPTC-ES, residente e domiciliado à Fazenda Fortaleza, Zona Rural, Muqui - ES, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede _____, representada neste ato pelos sócios _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob o nº. 4244/2022, que resultou no Edital de PREGÃO nº. 022/2022, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **concessão de uso de espaço público de aproximadamente 3 mil metros quadrados, incluindo 7 boxes expositores, e 4 quiosques de alvenaria; a título oneroso, destinado à instalação de barracas e praça de alimentação, objetivando a comercialização de refeições, lanches e bebidas ao público participante da 26ª AGROEX - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MUQUI, que ocorrerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2022**, conforme especificações e condições do Anexo I deste Edital de Pregão nº. 022/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de Recursos orçamentários do presente exercício, da Prefeitura Municipal de Muqui.

011001.2060800052.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – FMDRS; 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; Ficha – 00430; Fonte de Recurso - 1001

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

Não se aplica pagamento(s) de quaisquer valores pelo Município, bem como cobranças adicionais ao cessionário, a não ser taxas e tributos Municipais, devendo o valor de R\$ (...) ser recolhido aos cofres do Município, conforme proposta apresentada no certame.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 - O prazo para assinatura do Contrato é imediato à convocação para esse fim.

4.2 - O prazo de duração do Contrato terá início no dia da assinatura e terá duração na vigência do presente exercício, sendo o objeto auto resolutivo com a finalização do prazo de realização da 26ª Agroex.

4.3 - O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste contrato, é de alçada do(a) Secretário(a) Municipal gestor(a) da pasta, facultada nomeação de servidor, obedecidos os ditames do Decreto Municipal nº 28/2014.

4.4 - A presente concessão de uso de espaço público importa em aproximadamente 3 mil metros quadrados, incluindo 07 boxes expositores, e 05 quiosques de alvenaria, a título oneroso, destinado à instalação de barracas e praça de

alimentação, objetivando a comercialização de refeições, lanches e bebidas ao público participante da 26ª AGROEX - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MUQUI, que ocorrerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de outubro de 2022..

4.5 - A autorização de concessão será dada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

4.6 - A Contratante poderá solicitar à contratada procedimentos necessários no que forem verificados irregularidades relativas à utilização da área concedida. O prazo para eventuais ajustes será determinado pela Unidade responsável pela fiscalização do contrato.

4.7 - Eventuais irregularidades em qualquer fase da concessão, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

4.8 - Os prazos fixados no presente instrumento admitem prorrogação, a critério do setor responsável, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

a) Eventuais alterações no interesse da Administração Municipal;

b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;

c) Quaisquer alterações, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;

d) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.9 - Constatada a interrupção da execução, por motivo de força maior, o prazo estipulado no item 4.2 deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Emitir a Nota de Empenho, se for o caso.

5.2 - Disponibilizar à Cessionária, livre de quaisquer empecilhos a área objeto da presente concessão, em tempo hábil à realização de preparativos, tendo presente a específica destinação.

5.3 - Atestar sob ciência da concessionária a entrega do bem para o período considerado, sob realização de check list no que tange às condições físicas do imóvel, especificando na forma analítica se necessária, todos os aspectos componentes da área ora concedida, observando as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Recolher no ato da assinatura do contrato as taxas e tributos Municipais pertinentes à presente concessão.

6.2 - Responsabilizar-se pela integral condução no âmbito de responsabilidade da contratada, assumindo responsabilidade civil e penal sobre quaisquer ocorrências contra terceiros de ordem moral ou pessoal, isentando o Município de Muqui de quaisquer ônus ou responsabilidades em decorrência de fatos no âmbito do evento, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Patrimônio Municipal em decorrência das atividades realizadas no espaço ora concedido, substituindo ou reparando às suas expensas, no todo ou em parte, item(ns) ou estruturas em que se verificarem vícios ao final do prazo de concessão, devidamente constatado(s) pela fiscalização do contrato;

6.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes das atividades realizadas no âmbito da presente concessão;

6.5 - Responsabilizar-se pelos riscos e assumir o ônus financeiros decorrentes de eventual insucesso ou não atingimento de estimativas financeiras pelo concessionário na área concedida.

6.6 - Firmar junto à fiscalização do contrato no ato de entrega da área concedida, termo circunstanciado em que constem as condições físicas da área, em que possam ser aferidos os estados em que se encontram as instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas e outros aspectos pertinentes, devendo ao final do período de concessão haver conferência e parecer quanto à conformidade pela fiscalização do contrato;

6.7 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - Cumprir as disposições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste contrato, é de alçada do(a)

Secretario(a) Municipal gestor(a) da pasta, facultada nomeação de servidor, obedecidos os ditames do Decreto Municipal nº 28/2014. Caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.2 - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Município.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 - A concessão do espaço será a título oneroso, realizando-se o pagamento anteriormente à realização do evento, a crédito do Município de Muqui, à conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

8.2 - As taxas e tributos Municipais pertinentes à concessão, não serão isentos.

8.3 - O Município de Muqui cobrará o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - À Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

d) Suspensão para contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

9.1.1 - Os percentuais referidos nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 incidirão sobre o valor total obtido entre a multiplicação do valor dos ingressos pelo quantitativo de ingressos fixados (valor utilizado para efeito de julgamento da(s) proposta(s);

9.2- Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

9.3 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.4 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 9.3.

9.5 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 9.1.

9.6 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 9.1.

9.7 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

9.8 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

9.9- Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 9.1.

9.10 - Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

9.11 - A dosagem da pena e a dimensão do dano, serão identificadas pela Prefeitura Municipal de Muqui.

9.12 - Quando declarada a Inidoneidade Contratada, a Prefeitura Municipal de Muqui submeterá sua decisão ao

Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
9.13 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.14 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) Não cumprimento pela Contratada de cláusulas deste contrato, especificações, ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Atraso injustificado ou não cumprimento das condições pactuadas;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- e) Decretação de falência da Contratada;
- f) Dissolução da sociedade;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecida as disposições previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Muqui- ES.

Muqui/ES, ____ de _____ de 2022.

Hélio Carlos Ribeiro Cândido
Prefeito Municipal

Contratada